



**LEI Nº2.283 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

"Autoriza o chefe do poder executivo, a fazer Concessão de Uso nos termos do art. 51, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a Concessão de Uso a Ordem dos Advogados do Brasil 49ª Subseção de Cachoeiras de Macacu/RJ, para construção da sede em nosso Município, com área total de 500 metros quadrados, sito no lugar em área de terra na Vila Olímpica à RJ-116, Km. 38, área urbana, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente, 20,00 m (vinte metros) de fundos e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito.

**Paragrafo Único**- Não sendo construída a Sede da Ordem dos Advogados do Brasil 49ª Subseção Cachoeiras de Macacu, no prazo de 02(dois) anos acarretará a revogação da Concessão de Uso, bem como a reversão do imóvel para o Concedente, com suas benfeitorias, ficando as mesmas retidas sem direito à indenização.

**Art. 2º** - A presente concessão a que se refere o Art. 1º será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal

Autoria: Marcelo Pinto Ribeiro - Vereador do PSDB.